DECRETO N°100/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Estabelece Programação Financeira e o Respectivo Cronograma de Desembolso do Município para o Exercício de 2015 e dá outras providências"

CONSIDERANDO o art. 8°. e 13°. da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

O Prefeito Municipal de Planalto/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida para o exercício financeiro de 2015, a Programação Financeira do Município em conformidade com o Anexo I integrante deste decreto, bem como fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos moldes do Anexo II integrante deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicara este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 3° O Departamento de Orçamento/Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciará o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, PAÇO MUNICIPAL "GELSOMINO TOLOY", 28 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na mesma data supra por afixação em lugar de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA